

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS**

SOCIEDADE: **PERFICHAPA S.A.**

NIPC **507131720**

A. Gestão e avaliação de risco

Para a elaboração do presente plano de prevenção de riscos foi tomado em consideração o definido no Decreto – Lei 109-E/2021, o qual cria o Regime Geral de Prevenção de Corrupção, e o previsto no Guia n.º 1/2023, emitido pelo Mecanismo Nacional de Anticorrupção ("MENAC"):

- Avaliação dos eventos de risco, de acordo com uma escala de 3 níveis, Baixo (1), Médio (2) e Alto (3) em função da probabilidade de ocorrência (PO) e gravidade da consequência (GC)
- Identificação e implementação de medidas preventivas e de corretivas de forma minimizar a probabilidade e o impacto dos eventos de riscos que foram identificados e respetiva classificação do Risco Residual dos eventos de risco identificados no primeiro ponto.

Tendo em conta a estrutura e organização da Sociedade, foram identificados infra os eventos de risco potencial relativo a corrupção e infrações conexas.

B. Identificação dos Eventos de Risco

A metodologia inicia-se com a identificação dos eventos de risco associados às atividades desenvolvidas pela Sociedade PERFICHAPA S.A. abrangidas pelo presente PPR, que possam comprometer o adequado desempenho, a atuação e os objetivos da referida Sociedade. Estes riscos foram identificados pelos órgãos sociais da respetiva sociedade, os quais exercem as suas funções em total ligação e articulação com os profissionais ao serviço da sociedade. As unidades/áreas de atuação da respetiva Sociedade com potenciais eventos de risco de corrupção e infrações conexas, foram:

- Recursos Humanos;
- Logística e Transporte;
- Comercial;
- Financeira;

Importa salientar que nas restantes áreas de atuação/atividade, não foram averiguados riscos de corrupção e infracções conexas.

C. Avaliação do Risco

Após a identificação dos eventos de risco, e de acordo com o definido no Plano de Cumprimento Normativo, os mesmos foram classificados relativamente a:

- A Probabilidade de ocorrência do risco, ou seja, qual a frequência com que o risco pode ocorrer;
- O Impacto previsível da ocorrência do risco, isto é, qual a gravidade das consequências da ocorrência da situação.

As escalas de avaliação definidas internamente na Política de Gestão de Riscos, têm em conta três níveis de probabilidade e três níveis de impacto, detalhadas nas tabelas seguintes, os quais devem ser lidos em conjugação com as orientações do MENAC vertidas no Guia n. 1/2023 que as seguem.

A gravidade da ocorrência toma em consideração os possíveis efeitos decorrentes da verificação dos riscos que se pretendem prevenir.

A probabilidade de ocorrência é avaliada de acordo com a existência de medidas preventivas e o histórico da sua eficácia.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
ALTA	3	Ocorre com muita frequência;
MÉDIA	2	Ocorre causalmente;
BAIXA	1	Ocorre esporadicamente ou nunca ocorreu;

Escala Probabilidade de Ocorrência do Risco (P0)

O histórico da eficácia das medidas preventivas e corretivas num intervalo de tempo consistente (pelo menos 1 ano) foi o referencial utilizado para a aferição da probabilidade de ocorrência dos riscos.

O impacto previsível toma em consideração os possíveis efeitos decorrentes da concretização dos atos que se pretendem prevenir.

Escala – Gravidade de Consequência		
Alta	3	Incumprimento Legal; aplicação de coimas; Decréscimo de faturação; Perda de Licenciamento; Prejuízos aos trabalhadores;
Média	2	Custos e encargos moderados; Perda de confiança dos clientes;
Baixa	1	Sem consequências;

Escala Impacto previsível da Ocorrência do RISCO (IP)

A avaliação desta dimensão está reconhecidamente exposta a alguma carga de subjetividade, mas a previsão de impactos pode alicerçar-se em critérios objetivamente válidos e adequados para este efeito, como são a eficiência e a eficácia funcional ou processual e a reputação institucional da PERFICHAPA S.A.. A reputação institucional é o que está em causa quando estamos a trabalhar na prevenção de riscos de integridade, corrupção e infrações conexas.

D. Medidas Preventivas e Corretivas

Na empresa PERFICHAPA S.A., estamos empenhados em operar de acordo com os mais altos padrões éticos e legais.

Promovemos uma cultura de cumprimento e conformidade em relação à prática de atos de corrupção e suborno. O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores da empresa, independentemente do seu vínculo contratual, cargo ou função que desempenha, ou da geografia onde atua. A sua aplicação não é uma opção, é um compromisso por parte de todos os colaboradores diretos ou indiretos da empresa, como garantia de salvaguarda para todas as partes interessadas.

A empresa atua no estrito cumprimento dos princípios descritos na sua Política de Proteção de Dados Pessoais, do Regulamento Geral de Proteção de Dados, e da Legislação de Proteção de Dados aplicável em todas as atividades de tratamento de dados pessoais da sua responsabilidade.

Desta forma para os potenciais eventos de riscos de corrupção e infracções conexas identificados neste documento, implementamos na empresa as seguintes medidas transversais:

- Código de Ética e Conduta;
- Sistema de Gestão Integrada;
- Canal de Denúncias;
- Metodologia de Gestão de Riscos;
- Política de Protecção de Dados;
- Auditorias;
- Programa de formação.

De igual modo, tendo em consideração os riscos concretamente identificados, implementamos medidas concretas, as quais se encontram elencadas nas tabelas insertas no Capítulo I.

E. Matriz de Risco

O nível de risco residual (RR) identificado resulta da conjugação das escalas de Probabilidade e Impacto , conforme já exposto no Plano de Cumprimento Normativo da Sociedade PERFICHAPA S.A..

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Gravidade da Consequência (GC)	Alta (3)	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
	Média (2)	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
	Baixa (1)	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

F. Funções e Responsabilidades

No âmbito do plano estratégico da empresa e atendendo às boas práticas nacionais e internacionais, a FCCC-Sociedade de Advogados, R.L. é responsável pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos da empresa, a qual estabelece uma metodologia própria que assegura o conhecimento e a avaliação dos riscos enfrentados pela empresa, assim como determina a necessidade de dar resposta efetiva a esses mesmos riscos.

O Posicionamento da função da FCCC-Sociedade de Advogados, R.L. na empresa garante o necessário conceito de independência das áreas de negócio, comunicação direta com a Direção, ausência de potenciais conflitos de interesses e acesso à informação necessária para levar a cabo as suas responsabilidades.

A FCCC-Sociedade de Advogados, R.L é o órgão designado para auxiliar a Direção no cumprimento das suas responsabilidades de Supervisão, sendo ainda responsável pela supervisão do modelo de Avaliação de Conformidade Legal. As auditorias são realizadas por auditores internos ou pela própria empresa. O controlo da conformidade legal é analisado pela Direção e serão apresentados relatórios sobre a evolução dos riscos de conformidade legal da empresa.

O Responsável do Cumprimento Normativo designado é responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, este exerce as suas

funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, assegurando que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) em matéria de corrupção e infrações conexas, bem como pela execução, controlo e revisão do PPRC, a quem cabe garantir e controlar a sua aplicação na organização.

O RCN está nomeado pelo órgão de administração da sociedade para um mandato de três anos, eventualmente renovável.

G. Compromisso Ético

O crescimento da empresa pode potenciar a ocorrência de riscos e desafios, pelo que foram formalizados os nossos valores, os nossos princípios éticos e as normas de conduta que têm de ser observadas no exercício de qualquer atividade desenvolvida pela empresa através do Código de Ética e de Conduta.

A sustentabilidade da empresa, nas suas vertentes económica, social e ambiental, só é possível com o compromisso de uma gestão ética e transparente.

A Direção da empresa assume a responsabilidade pelo cumprimento dos princípios estabelecidos no Código de Ética e de Conduta, cabendo-lhe garantir as condições necessárias para que todos quantos connosco trabalham, direta ou indiretamente, os possam adotar no exercício das suas funções e em todas as suas atividades.

H. Definição de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O artigo ³² do RGPC (Decreto-Lei 109-E/2021 de 9 de dezembro) define os atos de corrupção e infrações conexas os crimes de:

- corrupção;
- recebimento e oferta indevida de vantagem;
- peculato;
- participação económica em negócio;
- concussão;
- abuso de poder;
- prevaricação;

- tráfico de influência;
- branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

A tipologias de crimes previstos no RGPC e correspondente quadro sancionatório encontram-se detalhadamente previstos no Anexo 3 do Guia n.º 1/2023 do MENAC (cfr. páginas 39 a 48).

I. Identificação e Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Respetivas Medidas Preventivas

Função	Evento	Medidas Preventivas	Avaliação Risco		
			PO	GO	RISCO
Recrutamento	Favorecimento em processo de contratação	Código de Conduta e Ética	1	1	1
	Conflito de interesses em processo recrutamento		1	1	1

Função	Evento	Medidas Preventivas	Avaliação Risco		
			PO	GO	RISCO
Processamento Salarial	Processamento Salarial Indevido	Código de Conduta e Ética	1	1	1

Função	Evento	Medidas Preventivas	Avaliação Risco		
			PO	GO	RISCO
Relação com entidades externas	Estabelecimento de relações comerciais com entidades associadas a prática de corrupção	Código de Conduta e Ética	2	2	2
	Conflito de interesses na negociação com clientes	Planos de	2	1	1
	Risco de envolvimento com entidades sancionadas	formação anuais;	2	2	2

Função	Evento	Medidas Preventivas	Avaliação Risco		
			PO	GO	RISCO
Gestão Cartões Combustível	Utilização indevida	Código de Conduta e Ética;	1	1	1
Transporte	Diferença de stock durante o transporte	Regras de utilização do	1	1	1
Gestão Clientes	Obtenção de vantagem na ausência de cobrança de taxas extra	cartão combustível Formação profissional	1	1	1

Função	Evento	Medidas Preventivas	Avaliação Risco		
			PO	GO	RISCO
Gestão de mercadoria	Diferença de stocks na mercadoria durante o processo de carga e descarga	Código de Conduta e Ética;	1	1	1
Seleção de fornecedores de serviços	Existência de conflito de interesses nos processos de escolha	Controlo de stock;	2	2	2
	Recebimento de vantagem	Avaliação de fornecimento;	2	2	2
Função	Evento	Medidas Preventivas	Avaliação Risco		
			PO	GO	RISCO
Reembolso de despesas	Obtenção de vantagem	Código Conduta; Validação superior aquando de realização de pagamentos	1	1	1

Interação e relação com entidades bancárias	Recebimento de vantagem;	Código Conduta; Validação superior aquando de realização de pagamentos	1	1	1
	Incumprimento nos procedimentos legais na relação com instituições bancárias		1	1	1
Pagamentos a terceiros	Pagamentos a terceiros em benefício próprio		1	1	1

J. Monitorização

Conforme indica o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro:

A execução do PPR está sujeita a controlo, de acordo com os seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, assim como a previsão da sua plena implementação.

A elaboração dos relatórios de avaliação do PPR toma em consideração as orientações fornecidas pelo MENAC no Guia n.º 1 /2023.

O PPR será revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na

estrutura orgânica ou societária da empresa que justifique a revisão de alguns dos seus elementos.

L. Divulgação

Tal como referido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro 2021, art.º 6, a PERFICHAPA S.A. assegura a publicidade do PPR e dos restantes relatórios previstos aos seus trabalhadores através da página oficial da empresa, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respectivas revisões ou elaboração.

M. Aprovação

O presente PPR foi aprovado pelos órgãos de administração de todas as entidades abrangidas a 10 de fevereiro de 2025.